



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

INDICAÇÃO nº. 050/2025



Senhor Presidente,

Excelentíssimo 2º Secretário, Aleson Luiz Notari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 159 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que após deliberação do soberano Plenário se envie ofício ao Sr. Antônio Ferreira de Oliveira Neto, digníssimo Prefeito Municipal.

INDICANDO-LHE:

Que o Poder Executivo Municipal realize a instalação de fraldário e ou, trocador retrátil nos banheiros das Secretarias Municipais e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Nossa indicação tem o objetivo de garantir que os pais e ou responsáveis por crianças de colo que usam fraldas, tenham acesso a uma área ou local que permita a realização adequada da troca e da higienização da mesma enquanto estiver aguardando atendimento.

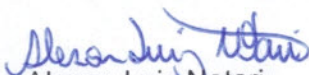
O espaço para a troca de fraldas, poderá ser através da instalação de um fraldário fixo, de um trocador retrátil ou da adaptação de um banheiro já existente, assim, com o atendimento dessa demanda, haverá a promoção da inclusão, do bem-estar e da segurança de famílias com crianças pequenas, tornando os espaços públicos bem mais acolhedores.

Por tudo o que foi consignado, solicitamos atenção dos nobres Edis e providências do Poder Executivo Municipal.

Atenciosamente,

27 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em


Aleson Luiz Notari
2º Secretário (autor)


Narcízio Ribeiro da Costa
Vereador

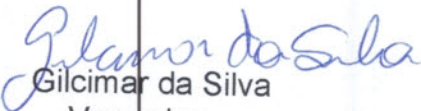

Vinícius Biotto
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"


Ana Paula Tomim da Silva
Vereadora


Gilcimar da Silva
Vereador